

## A Tribuna

Economia

08 de Abril de 2011, página 38

### COMO DECLARAR O IR

impostoderenda@redetribuna.com.br

#### Acompanhamento do processo

O contribuinte agora pode verificar o andamento de seus processos administrativos, em tramitação na Receita. O "Processo Digital" já está disponível no portal e-Cac, no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Com isso, o contribuinte pode saber como estão seus pedidos de compensação de tributos, pedido de restituição, entre outros.

#### Restituição

A Receita Federal informou que serão liberadas hoje, a partir das 9 horas, as consultas a um lote residual multiexercício do IRPF dos exercícios de 2010, 2009 e 2008.

Os lotes residuais referem-se a contribuintes que caíram na malha fina do Fisco.

As restituições serão pagas no dia 15 deste mês.

#### Dedução de doação

O doutor em contabilidade e professor da Fucape Valcemiro Nossa explica que as doações com direito ao abatimento no imposto devem ser feitas no ano base da declaração. O limite máximo a ser deduzido é de 6% do imposto apurado na declaração do contribuinte. Este limite é calculado pelo próprio programa da Receita Federal.

#### Aposentadoria

**"Como incluir na declaração de bens e direitos os depósitos feitos para o plano de aposentadoria, seja PGBL ou VGBL?"**

A CONTRIBUIÇÃO ao VGBL (seguro de vida e não previdência privada) deve ser informada na ficha "Bens e Direitos", utilizando o código 99 - "Outros Bens e Direitos - Outras Informações". Informe o nome e CNPJ da instituição seguradora.

A previdência privada PGBL deverá ser informada na ficha "Pagamentos e Doações Efetuados", pelo código 36, em decorrência dos efetivos desembolsos da pessoa física.

\*\*\*

#### Pensão de filho

**"Eu sou separado e pago pensão e plano de saúde para meus filhos conforme determinado judicialmente. A despesa do plano de saúde pode ser deduzida da minha declaração, sendo eles menores de 21 anos?"**

NÃO. Se não houver determinação judicial expressa para que se pague o plano de saúde, as despesas médicas pagas por você não são dedutíveis como pensão alimentícia judicial e nem como pagamentos efetuados.

Porém, se houver determinação judicial expressa para que se pague o plano de saúde, o contribuinte pode utilizar o valor gasto como dedução de despesas médicas, integralmente,

são judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública.

Não pode ser deduzida a pensão paga informalmente, ou seja, por liberalidade.

\*\*\*

#### Imóvel com a mãe

**"Em 2009, fiz minha primeira declaração, porque tive imposto retido na fonte (fonte pagadora pessoa jurídica). Também em 2009, adquiri, juntamente com minha mãe, um apartamento financiado pela CEF pelo valor de R\$ 75 mil. Essa informação do imóvel coloquei na minha declaração porque a declaração da minha mãe é zerada. Em 2010, não tive imposto retido na fonte e meus rendimentos não chegaram a R\$ 22.487,25. Devo fazer a declaração este ano? Se fizer, posso incluir minha mãe como dependente?"**

NÃO está obrigado a declarar por não atingir o valor de obrigatoriedade. Mas, se declarar, poderá incluir a mãe como dependente.

\*\*\*

#### Neto

**"Posso declarar meu neto como dependente, mesmo ele trabalhando?"**

PODE se ele for oficialmente seu dependente, e os rendimentos dele deverão